



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 012 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16205/2019

No dia 23 de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 133/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP**, com sede na Rodovia do Café, s/nº, Km 08, Colatina/ES, CEP 29705-20, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.965/0001-, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE MACHADO DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.918.467-28, Carteira de Identidade nº 2.178.050 SESP, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 133/2019, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.123,50 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)** o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07(sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere à subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os contratantes pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas dos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 133/2019** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



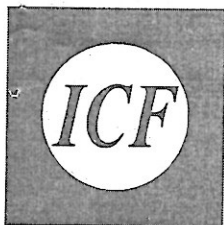
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2020.


**INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP
ALEXANDRE MACHADO DIAS
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES 
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



Integral Comercial e Fornecedora - Ltda. - EPP

CNPJ: 04.912.965/0001-01 - Insc. Est. 082.143.18-8



04.912.965/0001-01

INTEGRAL COMERCIAL E
FORNECEDORA LTDA - EPP

RODOVIA DO CAFÉ, S/N - KM 8
CARLOS GERMANO NAUMANN

CEP: 29705-20

COLATINA - ES

Prefeitura Municipal de Guarapari

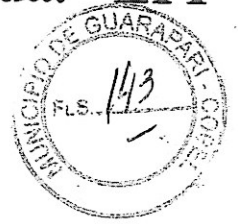
PREGÃO 133/2019

LOTE 1						
Item	Qtde	Und	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total
1	5	gl	Cola adesivo de contato - Galão 3,5L	kisafix	62,82	314,10
2	20	metros	Areia média sacada	min. Rio doce	100,00	2.000,00
3	50	unid	Saco de cimento CP II	Mizu	24,90	1.245,00
4	200	metros	Piso P I 5. 50X50 Cerâmica cor Branco	Inscesa	18,85	3.770,00
5	40	kg	Rejunte flexível na cor cinza platino	Cobstrucola	2,55	102,00
6	50	unid	Saco de barro de 20 kg	argivago	3,97	198,50
7	40	unid	Saco de cal para reboco	itabira	11,35	454,00
8	2000	unid	Lajota de 20x20x9	Fereguetti	0,52	1.040,00
9	80	unid	Saco de Massa corrida PVA 20KG	Belafix	16,90	1.352,00
10	30	unid	Saco de massa acrílica 20kg	Belafix	32,00	960,00
11	200	unid	Lixa n° 180 p/ PAREDE	Tatu	0,52	104,00
12	50	unid	Telha de fibrocimento 244x110	Confibra	41,40	2.070,00
13	50	unid	Telha de fibrocimento DE 180X110	Confibra	37,00	1.850,00
14	100	unid	Parafuso 5x8° p/ telha ondulada	Ciser	0,85	85,00
15	5	kg	Pregos 17x27	Belgo	10,30	51,50
16	5	kg	Arame Recozido Liso 2mm	Belgo	9,00	45,00
17	30	unid	Parafusos para vaso sanitário com bucha de 10	Toralf	2,00	60,00
18	20	unid	Parafusos para lavatório com bucha de 10	Toralf	2,00	40,00
19	20	unid	Porta de 80 de madeira Angelim	Sabadini	100,00	2.000,00
20	20	unid	Porta de 70 de madeira Angelim	Sabadini	100,00	2.000,00
21	20	unid	Porta de 60 de madeira Angelim	Sabadini	100,00	2.000,00
22	5	potes	Vaselina sólida -1Kg	Novatintas	16,20	81,00
23	1	cx	Prego gesso perfurado c/ 200 pregos	Ancora	60,00	60,00
24	2	unid	Rolo de arame Galvanizado n° 18 com 20 mts	Belgo	18,20	36,40
25	300	unid	Parafuso com bucha de 06	Ciser	0,25	75,00
26	300	unid	Parafuso com bucha de 08	Ciser	0,45	135,00
27	300	unid	Parafuso com bucha de 10	Ciser	0,50	150,00
28	30	unid	Fechadura externa de metal cromado 40x53	MGM	35,50	1.065,00
29	30	jogos	Dobradiça Com Rolamento 3½ Inox Polida com 3 unid	MGM	16,30	489,00
30	10	jogos	Aduela de 80x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra	A. Pedra	90,00	900,00
31	10	jogos	Aduela de 70x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra	A. Pedra	85,00	850,00



Integral Comercial e Fornecedora - Ltda. - EPP

CNPJ: 04.912.965/0001-01 - Insc. Est. 082.143.18-8



32	30	jogos	Alisar 7cm	Cedro	37,50	1.125,00
33	30	jogos	Alisar 5cm	Cedro	18,50	555,00
34	100	unid	Cimento cola AC2	Construcola	16,50	1.650,00
35	10	unid	Vara de ferro 5/16	Belgo	24,30	243,00
36	5	unid	Viga de 7,20 de 6mts	RDG	66,90	334,50
37	100	kg	Gesso pct 01 kg	Gecol	2,60	260,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01						29.750,00

LOTE 5						
Item	Qtde	unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Preço Unit.	Total
1	50	latas	Tinta pva na cor Branco Sereno de 18L	Gekril	137,90	6.895,00
2	70	latas	Tinta acrílica na cor marfim lavável/18 L	Gekril	137,90	9.653,00
3	50	latas	Tinta acrílica na cor Branco/Neve super lavável/18	Gekril	137,90	6.895,00
4	20	galoes	Tinta esmalte sintético na Branconeve 3,6 l	Gekril	52,00	1.040,00
5	20	galoes	Verniz 3,6lts branco ou verniz	Gekril	60,00	1.200,00
6	30	litros	Solvente para tinta de 1l (cada)	Gekar	10,00	300,00
7	50	rolos	Para pintura lã de carneiro antigotas com 23cm	Pag	6,25	312,50
8	30	unid	Pincel de 2" e 1/2	Roma	2,60	78,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 05						26.373,50

Colatina-ES 23 de dezembro de 2019

Alexandre M. Dias
Integral Comercial e Fornecedora Ltda-EPP
 Alexandre Machado Dias
 CPF.: 118.918.467-28
 CI.: 2.178.050 SESP-ES

04.912.965/0001-01
INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP
 RODOVIA DO CAFÉ, S/N - KM 8
 CARLOS GERMANO NAUMANN
 CEP: 29705-20
 COLATINA - ES

Venda de Tampões e gralhas de ferro fundido nodular e todo material para saneamento.

Rod. do Café, s/n - Km 08 - Carlos Germano Naumann - Cx. Postal 1009 - CEP 29703-973 - Colatina - ES
 Tel.: (27) 3120-6666 - E-mail: integralfornecedora@hotmail.com